

## **EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO**

Edital Nº 001/2024

### **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

### **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

O **Goiás Social**, por intermédio da **Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDS** – torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos interessados em participar do **Programa Aprendiz do Futuro**, com a finalidade de formar um Cadastro de Reserva.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1.** Preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA** para vagas do Programa Estadual de Contratação de Aprendiz pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás – **PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO**;
- 1.2.** O Cadastro tem como objetivo preencher as vagas resultantes de contratos encerrados ou interrompidos por motivos legais, bem como atender à demanda por novas oportunidades que possam surgir;
- 1.3.** Poderão se inscrever adolescentes de todos os 246 Municípios do Estado de Goiás, que se enquadre nos requisitos desde Edital.

#### **2. DA INSCRIÇÃO – REQUISITOS**

##### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

##### **2.1. Idade<sup>1</sup>:**

- 2.1.1. Complete 14 (quatorze) anos ainda em 2024; à**
- 2.1.2. 16 (dezesseis) anos incompletos (15 anos e 11 meses) na data final deste edital;**

**2.2.** Esteja cursando o Ensino Fundamental ou Médio (ou já ter concluído o Ensino Médio);

**2.3.** Em vulnerabilidade econômico-social;

**2.4.** Estudante da rede pública ou bolsista 100% de rede particular;

**2.5.** Com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou ½ Salário – per capita<sup>2</sup>;

**2.6.** Família estar inscrita no CadÚnico<sup>3</sup> (**obrigatório na fase de contratação**)

**2.7.** Que esteja inscritos no Programa Aprendiz do Futuro, Site<sup>4</sup>: <https://aprendizdofuturo.org.br/>

##### **NÃO SE APLICA:**

- 1.** Idade máxima não se aplica a aprendizes com deficiência (PCD).
- 2.** Item 2.5 não se aplica ao candidato PCD. Pois a renda familiar pode ser de até 4 (quatro) salários mínimos.
- 3.** Item 2.6 não obrigatório para os integrantes do Item 2.10 e 2.11.
- 4.** Item 2.7 não obrigatório para os integrantes do item 2.9 e 2.10 e 2.11.

**COTA PRIORITÁRIA**

- 2.8. Membro de etnia tradicional (indígena, quilombola, cigano ou afrodescendente);
- 2.9. Pertencente à família que possua em sua composição mulher vítima de violência doméstica, beneficiadas com medida protetiva de urgência;
- 2.10. Sujeito a medidas socioeducativas ou de proteção;
- 2.11. Adolescentes cujos pais ou responsáveis legais faleceram em decorrência da pandemia de Covid-19. São elegíveis adolescentes que, por conta do falecimento de seus genitores ou responsáveis, tornaram-se órfãos durante esse período.

**COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) :**

- 2.12. Pessoa com deficiência – PCD (sem limite de idade máxima) – Preferencialmente, mínimo de 5% e limite de 10% do total de vagas.

**CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

- 2.13. Candidatos que atendam aos itens 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11, serão considerados prioritários na análise de requisitos de classificação geral;

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 2.14. Maior Idade – (ano/mês/dia) / Renda Familiar / Desempenho Escolar / Ordem de inscrição.

**3. DOS PRAZOS:**

ETAPAS	DATA PROVÁVEL
3.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrições - Exclusivamente pelo site ( <a href="https://aprendizdofuturo.org.br/">https://aprendizdofuturo.org.br/</a> )	28/11 até 30/12/2024
3.2. SEGUNDA ETAPA: Análise de Requisitos e Classificação	31/12/2024 até 14/01/2025
3.3. TERCEIRA ETAPA: Divulgação da Classificação Preliminar ( <a href="https://goias.gov.br/social/">https://goias.gov.br/social/</a> <a href="https://aprendizdofuturo.org.br/">https://aprendizdofuturo.org.br/</a> )	15/01/2025 – Após as 18:00 horas
3.4. QUARTA ETAPA: Prazo para Recurso Contra a Classificação Preliminar	16 a 20/01/2025
3.5. QUINTA ETAPA: Análise de Recursos a Classificação Preliminar	21 a 23/01/2025
3.6. SEXTA ETAPA: Divulgação e Homologação – Classificação Final ( <a href="https://goias.gov.br/social/">https://goias.gov.br/social/</a> <a href="https://aprendizdofuturo.org.br/">https://aprendizdofuturo.org.br/</a> )	24/01/2025 – Após as 18:00 horas
3.7. SÉTIMA ETAPA: Início da Convocação dos Selecionados	27/01/2025

\*Cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do inscrito ou responsável, acompanhar nos meios de divulgação.

#### **4. CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**

4.1. A não finalização da inscrição no site <https://aprendizodofuturo.org.br/>

**Fique atento, ao finalizar a inscrição, o Candidato receberá confirmação, via e-mail informado no cadastro.**

4.2. Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas.

#### **CARÁTER DE REMANEJAMENTO – FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

4.3. Serão feitas 3 (três) tentativas de contato nos meios de comunicação informados na inscrição. Caso o candidato/ou responsável, não atenda e/ou não retorne dentro do prazo das 3 (três) dias após as tentativas, esse **candidato será remanejado para o final da fila de classificação** – com motivo: **NÃO ENCONTRATO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INFORMADOS NA INSCRIÇÃO – DATA: XX/XX A XX/XX/XXXX**; 4.2. Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas.

4.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, de quaisquer documentos, sem justificativa de Órgãos Oficiais, também ensejará em remanejamento para o final da fila de classificação do seu Município – com motivo: **NÃO CUMPRIU PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – DATA ESTABELECIDO: XX/XX A XX/XX/XXXX**;

#### **5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

5.1. A lista final de adolescentes aprovados obedecerá todos os critérios das fases classificatórias;

5.2. Compete a SEDS divulgar e homologar o resultado desse processo seletivo nos meios de comunicação interno: <https://goias.gov.br/social/> e <https://aprendizodofuturo.org.br/>

#### **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:**

1. Print da Carteira de trabalho digital, TELAS: Início e Contratos;

2. Cópia da Identidade e CPF;

3. Consulta CPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> enviar a tela junto à documentação;

4. Foto do Comprovante de endereço, com CEP da RUA, recente (últimos 3 meses);

5. Foto da Declaração Escolar/Frequência com TURNO que estuda - recente (últimos 03 meses); ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

6. Conta Bancária da Caixa Econômica Federal em nome do adolescente ou comprovante de abertura (quando convocado - enviaremos autorização para que você leve na Agência da Caixa);

7. Cópia da Identidade Responsável Legal (Pai, Mãe);

8. Cópia CPF do Responsável Legal (Pai e Mãe);

9. Cópia do Comprovante de renda atual (últimos 3 meses) de todos que residem com o adolescente: contracheque e/ou extrato bancário;

10. 1 (uma) foto modelo 3x4;

11. Cópia do Laudo PCD (apenas para Pessoas com deficiência);

12. Declaração de renda - formulário (você deve somar o valor total da renda da família, de todos que trabalham e colocar todos os integrantes, o adolescente e o responsável legal devem assinar);

13. Comprovante do Cadastro Único – com valor de renda per capita: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os adolescentes selecionados serão convocados conforme disponibilidade de vagas (**localidades de lotação serão compatíveis com a escola ou moradia**);

**7.2** O contato com os adolescentes será feito via WhatsApp para o repasse da lista de documentos de admissão;

**7.3** O local de trabalho de cada aprendiz será definido de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Goiás;

**7.4** Caso o adolescente não atenda ou não dê andamento ao processo de contratação (conforme Item 4), será chamado o próximo candidato da lista;

**7.5** Após receberem a lista de documentos para admissão os aprovados terão um prazo para entrega da documentação completa – prazo este que será definido no contato (fique de olho no prazo e informe caso tenha alguma intercorrência justificável);

**7.6** Após entrega da documentação será agendada assinatura do contrato, onde o responsável legal também deverá assinar.

### **COTAS PRIORITÁRIAS**

**7.7** Adolescentes selecionados, que comprovadamente, passem a integrar os itens 2.9 a 2.12, mesmo após a finalização desse edital, serão tratados com a urgência necessária e, portanto, passarão por reclassificação, como grupo prioritário.

## **8. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

**8.1** Salário Mínimo Nacional Vigente/Hora – sendo valor atual 2024: R\$ 663,39

**8.2** Férias

**8.3** 13º Salário

**8.4** Auxílio Alimentação – Lei Estadual 21.072/2021: R\$ 150,00

**8.5** Seguro de Vida

**8.6** Uniforme e Crachá

**8.7** Vale Transporte (para o Município que disponha de meios de Transporte Público e o aprendiz necessite do uso desse)

## **9. OS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**

**9.1** Os adolescentes não aprovados nesse Edital, poderão se candidatar no próximo processo seletivo, se ainda estiverem dentro dos pré-requisitos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

**10.2** Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital;

**10.3** Verificada a tentativa de fraude durante o período de apresentação da documentação visando à contratação, e mesmo após, é defeso da Entidade a desclassificação ou desligamento do candidato;

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em conjunto com a Entidade.

Goiânia; 28 de Novembro de 2024.